



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular, com cobertura abrangente, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo Fiat Uno Way 1.0 6v, Flex, ANO/MODELO 2016/2017, integrante da frota própria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe/BA, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular para o veículo Fiat Uno, ano/modelo 2016/2017, integrante da frota da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe/BA, revela-se medida necessária e plenamente justificada diante da obrigação da Administração Pública de resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços institucionais.

A ausência de cobertura securitária expõe o ente público a riscos financeiros elevados, sobretudo em casos de sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios ou danos a terceiros, situações que podem gerar despesas imprevistas e comprometer o equilíbrio orçamentário. Nesse contexto, a contratação do seguro com cobertura abrangente transfere tais riscos à seguradora, promovendo maior previsibilidade financeira e proteção ao erário, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Além disso, a inclusão de assistência 24 (vinte e quatro) horas garante suporte imediato em eventuais ocorrências, como pane mecânica, elétrica, necessidade de reboque ou socorro emergencial, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pela Câmara Municipal. Tal suporte é essencial para evitar prejuízos operacionais e assegurar a mobilidade dos agentes públicos no desempenho de suas funções.

Destaca-se, ainda, que a contratação de seguro contribui para a mitigação de responsabilidades civis da Administração em casos de danos a terceiros, garantindo cobertura para indenizações e evitando impactos diretos no orçamento público. Trata-se, portanto, de medida preventiva, alinhada às boas práticas de gestão pública e ao dever de zelo com os bens públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas resguarda o patrimônio público, como também assegura maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo observar, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica.

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos mínimos que devem compor o documento necessário à contratação de bens e serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E TIPO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	VEICULO FIAT UNO WAY 1.0 6v FLEX ANO/MODELO 2016/2017 ZERO KM: NÃO, PLACA PKH617, CHASSI 9BD195A6NH077407	01		

VALOR TOTAL R\$

4.1 CRITÉRIOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 A execução do objeto contratual consistirá na prestação continuada do serviço de seguro veicular total, a ser executada por empresa seguradora devidamente habilitada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com observância às condições previstas neste Termo de Referência, às normas regulatórias aplicáveis e às disposições contratuais que vierem a ser pactuadas.

4.1.2 A apólice deverá ser emitida imediatamente após a assinatura do contrato e o pagamento do prêmio correspondente, com vigência mínima de 12 (doze) meses, assegurando cobertura ininterrupta durante todo o período de validade, sob pena de responsabilização da contratada.

4.1.3 Franquia 50% obrigatória (reduzida).

4.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

4.1.4.1 Para o item da planilha deste Termo de referência, o valor será baseado conforme tabela FIPE 100%: Colisão, incêndio, roubo ou furto;

4.1.4.2 Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00;

4.1.4.3 Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

4.1.4.4 Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$ 50.000,00;

4.1.4.5 Acidentes por morte do passageiro R\$ 50.000,00;

4.1.4.6 Assistência 24 horas ilimitada com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada;

4.1.4.7 Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$ 50.000,00;

4.1.4.8 Cobertura de vidros completa para o veículo;

4.1.5 A apólice deverá contemplar obrigatoriamente toda cobertura compreensiva;

4.1.5.1 Deslocamento de borracheiro e chaveiro, quando necessário, em caso de pane ou impossibilidade de locomoção;

4.2.6 A contratada deverá assegurar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de assistência telefônica e digital, destinada ao registro de sinistros, acionamento de serviços emergenciais e acompanhamento do processo de indenização, garantindo resposta imediata e eficaz às solicitações da Administração.

4.2.7 O serviço será prestado em todo o território nacional, devendo a contratada manter rede credenciada de oficinas, prestadores e guinchos aptos a realizar reparos e socorros de forma célere e eficiente, com utilização de peças originais ou homologadas e observância das normas técnicas de segurança.

4.2.8 Em caso de sinistro com perda total, a seguradora deverá efetuar o pagamento integral da indenização em favor da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe/BA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega integral da documentação exigida, conforme regulamentação da SUSEP.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação será tratado sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua disponibilização integral aos órgãos de controle interno e externo.

5.2 O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da regular instrução prévia do processo administrativo com todos os elementos técnicos e econômicos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada oportunamente pela Administração.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Para a execução do objeto será formalizado instrumento contratual próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da lei, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e a regularidade da execução contratual.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada, formalizada por instrumento contratual, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta vencedora.

8.2 O início da execução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

8.3 Eventuais ajustes operacionais, cronogramas específicos, prioridades de processamento e fluxos internos poderão ser definidos pela fiscalização, desde que não alterem a essência do objeto contratado.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato.

9.2 A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade, dos prazos, dos critérios de organização documental.

9.3 A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

9.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações, recomendações, determinações e apontamentos da fiscalização, promovendo as correções necessárias no prazo assinalado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

9.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Milena de Jesus Moreira Rios, Matrícula nº 203596, conforme Portaria nº 003/2025.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

10.3 Executar diretamente o objeto, vedada a subcontratação não autorizada pela CONTRATANTE.

10.4 Manter equipe suficiente, qualificada e disponível para atuação de forma compatível com a complexidade, o volume e a continuidade dos serviços demandados.

10.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, inconsistência, risco de perda documental, falha técnica ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.7 Observar rigorosamente os deveres de sigilo, segurança da informação, integridade documental e confidencialidade dos dados e documentos sob sua responsabilidade.

10.8 Refazer, corrigir, ajustar ou substituir, sem ônus adicional, os serviços rejeitados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência.

10.9 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

10.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

10.11 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato e deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

11.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e diretrizes necessárias à execução do objeto.

11.3 Disponibilizar acesso controlado aos ambientes de execução e aos fluxos administrativos necessários à prestação dos serviços.

11.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, notificando formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou necessidade de correções.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6 Informar à CONTRATADA o nome do fiscal do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento a ser definido pela Administração, observada a natureza do objeto, a legislação aplicável e as regras constantes do respectivo instrumento convocatório.

12.2 O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de exequibilidade da proposta.

12.3 Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de execução, à disponibilidade de equipe, ao cumprimento dos critérios e à observância dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

12.4 A Administração poderá exigir, no edital, documentos de habilitação técnica compatíveis com o objeto, inclusive comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos da legislação aplicável.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas no instrumento convocatório.

13.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

13.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.9 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

13.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

13.1.14 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação

14. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ATESTO

14.1 O pagamento será realizado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

14.2 O pagamento ficará condicionado ao atesto da regular execução do objeto pela fiscalização contratual.

14.3 Para fins de medição e atesto, a fiscalização verificará, no mínimo:

a) a efetiva prestação dos serviços;

b) a quantidade de lotes processados e concluídos no período;

c) a inexistência de falhas graves, pendências injustificadas ou inconformidades relevantes não sanadas.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação de cobrança ou irregularidade na execução contratual, o pagamento ficará sobrestado até a completa regularização, sem que disso decorra ônus para a Administração.

14.5 O pagamento somente será processado após a certificação, pela fiscalização, de que os serviços do período foram executados de maneira satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais.

14.6 Permanecem aplicáveis as retenções tributárias legalmente exigíveis.

14.7 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

15.3 A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela mensal inadimplida, no caso de atraso injustificado no início da execução, na correção de inconformidades ou no cumprimento das etapas operacionais exigidas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou rescisão motivada por culpa da CONTRATADA;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, em caso de inexecução parcial, execução defeituosa, descumprimento reiterado dos padrões de qualidade, falhas graves na guarda documental ou recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização;

d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela correspondente, por descumprimento de outras obrigações contratuais.

15.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram a presente contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a proposta da futura contratada, o instrumento convocatório e o contrato administrativo correspondente.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

16.3 A participação no procedimento implica ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4 A Administração poderá expedir orientações complementares de execução, desde que compatíveis com o objeto e sem alteração da essência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

16.5 O presente Termo de Referência deverá integrar os autos do processo administrativo de contratação, com os documentos técnicos, jurídicos, orçamentários e de pesquisa de preços que lhe dão suporte, inclusive os mantidos sob sigilo, quando cabível.

16.6 Qualquer dúvida existente quanto aos elementos deste Termo de Referência deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, por meio do telefone (75) 3264-2185 ou do endereço eletrônico camaramunicipalriachao@gmail.com.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 14 de abril de 2026.

Antônio Gildasio da Silva Lima
Diretor Administrativo e Financeiro